



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

RELATORIA: DIRETOR WEBER CILONI - DWE

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 5/2021

OBJETO: PLANO DE ATUAÇÃO INTERNACIONAL DA ANTT - 2021

ORIGEM: ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROCESSO (S): 50500.102178/2020-83

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

PROPOSIÇÃO DWE: POR APROVAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se do Plano de Atuação Internacional (PLAI) da ANTT proposto pela Assessoria de Relações Internacionais (ASINT) para o exercício de 2021.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme o Regimento Interno da ANTT, compete a ASINT a elaboração e proposição do Plano de Atuação Internacional da ANTT;

"Art.31. À Assessoria de Relações Internacionais compete:

[...] III - elaborar e executar o planejamento da atuação internacional da ANTT;"

Diante do exposto, a ASINT elaborou a proposta do PLAI para o exercício 2021, consubstanciada na Nota Técnica nº 5.924/2020/COPEP/ASINT/DIR (SEI 4706362).

O novo PLAI ampliou o seu escopo em relação ao anterior, com os seguintes objetivos:

1. Fortalecer as iniciativas de redução das restrições de tráfego internacional e reduzir os conflitos operacionais entre os países signatários dos Acordos;
2. Ampliar a integração regional, por meio do transporte rodoviário e ferroviário e, por conseguinte, aumentar as importações e exportações de bens e serviços, bem como melhorar a oferta de viagens internacionais de passageiros, por via terrestre;
3. Aumentar a quantidade de regras regulatórias harmonizadas entre os países signatários, contribuindo para assegurar a adequada operação dos serviços;
4. Simplificar e automatizar os procedimentos operacionais relacionados ao Transporte Internacional Terrestre, oferecendo maior agilidade e eficiência aos entes regulados, bem como melhorando o nível de serviço prestado a sociedade;
5. Aumentar a qualificação técnica dos servidores, a qual refletirá na melhoria da qualidade regulatória e fiscalizatória e nas atividades internas da ANTT;
6. Contribuir para a atração de investimentos estrangeiros;
7. Trocar experiências com órgãos internacionais sobre boas práticas regulatórias e de governança institucional; e
8. Dar mais transparência e efetividade nas participações da Agência nos eventos internacionais estratégicos de interesse de cada unidade organizacional da ANTT.

Além disso, espera-se que o Plano promova a otimização da atuação internacional das áreas, oferecendo mais efetividade às missões e ações internacionais da Agência e trazendo mais transparência para a sociedade.

Assim sendo, para o exercício de 2021, propõe-se a revisão das diretrizes apresentados no documento publicado em 2019 e a incorporação de novas diretrizes e critérios para a atuação internacional da ANTT. Além disso, foram incorporadas outras melhorias, como a vinculação aos projetos estratégicos que impactam o transporte internacional terrestre e a apresentação da agenda internacional, com os principais eventos de interesse da Agência.

Nessa acepção, as missões internacionais podem ser congressos, conferências,

seminários, palestras, fóruns, feiras, intercâmbios e outros eventos similares. Outrossim, os eventos foram incorporados à agenda após a apresentação de motivação pelas unidades organizacionais da ANTT, considerando os critérios revisados e apresentados na Tabela, que visam identificar as ações mais relevantes para o cumprimento das atribuições institucionais da ANTT.

Tabela1- Critérios para escolha dos eventos internacionais

Critério	Descrição
1	Potencial impacto no mercado de transporte de cargas e de passageiros ou na exploração da infraestrutura ferroviária e rodoviária
2	Alinhamento com o Planejamento Estratégico, o Plano de Gestão Anual, a Agenda Regulatória da ANTT e/ou o Plano de Desenvolvimento de Pessoas
3	Potencial influência na imagem institucional da ANTT

Dessa forma, para elaboração da primeira edição da agenda internacional, solicitou-se a colaboração das unidades organizacionais da ANTT para indicar, de forma motivada, de acordo com os critérios estabelecidos no PLAI, os eventos internacionais de interesse de cada área interna. No total, foram mapeados e motivados 37 (trinta e sete) eventos internacionais, com variados objetivos. Além dessas incumbências, há também as reuniões bilaterais e multilaterais, coordenadas pela Asint, decorrentes de acordos internacionais vigentes. Portanto, para fins de elaboração da agenda internacional, considerando a motivação apresentada pelas áreas internas, os eventos foram classificados em dois grupos:

Grupo I - Compromisso Institucional

Em regra, estes eventos são aqueles em que a participação de um representante da ANTT visa atender ao disposto no inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 10.233/2001, que prevê a representação do Brasil junto aos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados no âmbito dos transportes terrestres.

Grupo II – Eventos Complementares

Neste grupo, apresentados no Tópico 4 do Plai, serão considerado os demais eventos não previstos no Grupo I. Assim, serão consideradas as ações internacionais que agregam novos conhecimentos técnicos, principalmente, para aprimoramento das atividades regulatórias e fiscalizatórias, bem como das atividades das áreas não finalísticas da ANTT.

Por fim, ressalta-se que o sucesso da atuação da ANTT no cenário internacional depende da colaboração e do esforço conjunto das diversas unidades organizacionais, uma vez que perpassa por variados instrumentos de governança, sendo os principais: o Planejamento Estratégico; a Agenda Regulatória; o Programa de Desenvolvimento de Pessoas; o Programa de Transformação Digital; O Plano de Gestão Anual e o Programa de Simplificação Administrativa.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, VOTO por APROVAR o Plano de Atuação Internacional (PLAI) da ANTT para o exercício de 2021, nos termos da Minuta de Deliberação (SE5012647) e Plano (SEI 5012758) acostados aos autos.

Brasília, 25 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

WEBER CILONI
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 25/01/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5012607 e o código CRC FC27C6B3.